

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
Edital n.º 9/2009-SES, de 26 de janeiro de 2009

**JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

**RESIDÊNCIA MÉDICA**

**PROVA 1 – OPÇÕES 001 a 017**

- **QUESTÃO 7** – anulada por haver mais de uma opção correta. Mesmo que diverticulite seja o resultado da perfuração de um divertículo colônico, nada a impede de ser um tipo de inflamação.
- **QUESTÃO 10** – anulada. Além de o comando não definir que a queimadura era somente na região anterior da coxa e da perna, ainda há um erro gráfico no termo “direitas”, o que prejudicou o julgamento da questão.

**PROVA 2 – OPÇÕES 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 036 e 039**

- **QUESTÃO 7** – anulada por haver mais de uma opção correta. Mesmo que diverticulite seja o resultado da perfuração de um divertículo colônico, nada a impede de ser um tipo de inflamação.
- **QUESTÃO 10** – anulada. Além de o comando não definir que a queimadura era somente na região anterior da coxa e da perna, ainda há um erro gráfico no termo “direitas”, o que prejudicou o julgamento da questão.
- **QUESTÃO 12** – anulada, pois a questão apresenta duas respostas que respondem ao gabarito.
- **QUESTÃO 19** – anulada porque a questão possui duas respostas que respondem ao gabarito, uma vez que a opção C também está errada.

**PROVA 3 – OPÇÕES 018, 020, 028, 029, 030, 033, 034 e 035**

- **QUESTÃO 31** – anulada em decorrência de falhas na redação do seu comando.

**PROVA 4 – OPÇÃO 031**

- **QUESTÃO 7** – anulada por haver mais de uma opção correta. Mesmo que diverticulite seja o resultado da perfuração de um divertículo colônico, nada a impede de ser um tipo de inflamação.
- **QUESTÃO 10** – anulada. Além de o comando não definir que a queimadura era somente na região anterior da coxa e da perna, ainda há um erro gráfico no termo “direitas”, o que prejudicou o julgamento da questão.
- **QUESTÃO 12** – anulada, pois a questão apresenta duas respostas que respondem ao gabarito.

- **QUESTÃO 19** – anulada porque a questão possui duas respostas que respondem ao gabarito, uma vez que a opção C também está errada.

#### **PROVA 5: OPÇÃO 032**

- **QUESTÃO 17** – anulada por haver mais de uma opção correta. Mesmo que diverticulite seja o resultado da perfuração de um divertículo colônico, nada a impede de ser um tipo de inflamação.
- **QUESTÃO 20** – anulada. Além de o comando não definir que a queimadura era somente na região anterior da coxa e da perna, ainda há um erro gráfico no termo “direitas”, o que prejudicou o julgamento da questão.
- **QUESTÃO 22** – anulada, pois a questão apresenta duas respostas que respondem ao gabarito.
- **QUESTÃO 29** – anulada porque a questão possui duas respostas que respondem ao gabarito, uma vez que a opção C também está errada.

#### **NOTA:**

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 9/2009-SES, de 26 de janeiro de 2009, que rege o concurso público, “2.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.cespe.unb.br/concursos/sesdf\\_residenciamedica2009](http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residenciamedica2009) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.” Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

2.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

2.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e/ou na Internet.”

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
Edital n.º 10/2009-SES, de 26 de janeiro de 2009

**JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

**RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA**

**PROVA 12: CARGOS 101 a 109**

- **QUESTÃO 44** – anulada. O item III apresenta erro gráfico no termo “admissional”, escrito “adimensional”, o que poderia induzir os candidatos a considerá-lo errado. Desconsiderando esse equívoco, todos os itens estariam corretos, conforme gabarito divulgado.
- **QUESTÃO 43** – anulada por não haver opção correta, uma vez que o item V está em desacordo com a literatura médica acerca do tema.

**PROVA 13: CARGO 110**

- **QUESTÃO 50** – anulada. Há erro no gráfico que deveria ser considerado para a resolução da questão, o que inviabilizou seu julgamento.

**NOTA:**

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 10/2009-SES, de 26 de janeiro de 2009, que rege o concurso público, “2.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.cespe.unb.br/concursos/sesdf\\_residenciamedica2009](http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residenciamedica2009) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.” Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

2.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

2.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e/ou na Internet.”